

PORTARIA Nº 01/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde dos servidores;

CONSIDERANDO os relatórios e comunicações encaminhados por servidores integrantes da equipe técnica do CRAS Padre Raimundo e Silva, relatando fatos relacionados ao desempenho funcional da servidora A A B S , ocupante do cargo efetivo de ;

CONSIDERANDO que os relatos descrevem episódios recorrentes de instabilidade emocional, alterações abruptas de humor, crises de choro, risos imotivados, falas desconexas e dificuldades de convivência profissional, fatos que podem comprometer o regular desempenho das atribuições do cargo e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade dos usuários da política pública de assistência social, dos servidores da equipe técnica e da própria servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica especializada acerca das condições atuais de capacidade laborativa da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA da servidora A A B S , lotada no CRAS Padre Raimundo e Silva.

Art. 2º O procedimento destina-se à apuração das condições atuais de aptidão da servidora para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, mediante análise técnica e avaliação médica oficial.

Art. 3º Determino a autuação dos relatórios encaminhados pelos servidores do CRAS Padre Raimundo e Silva, bem como de quaisquer outros documentos pertinentes à instrução processual.

Art. 4º Fica designada a Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social para promover a instrução inicial do procedimento, assegurando a juntada de documentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 5º Após a instrução inicial, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira e ao setor competente de Recursos Humanos para adoção das providências relativas à avaliação médica oficial da servidora por Junta Médica ou profissional habilitado designado pelo Município.

Art. 6º A servidora deverá ser formalmente cientificada da instauração do procedimento, podendo apresentar documentos médicos, laudos, exames e esclarecimentos que entender pertinentes.

Art. 7º Verificada a necessidade, e visando à proteção do interesse público, dos usuários atendidos pelo CRAS e da própria servidora, poderá ser recomendada sua imediata retirada das atividades de atendimento direto ao público até a conclusão da avaliação médica, sem caráter disciplinar.

Art. 8º Concluída a avaliação médica, os autos retornarão para adoção das medidas administrativas cabíveis.


Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Araripe-CE, 24 de junho de 2026



ELANNY CRISTINA DE OLIVEIRA LOIOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL